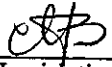




CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

LEI MUNICIPAL nº 3.821, de 27 de dezembro de 2017.

Publicado por afixação no painel de informações
da casa, de 23/01/18 a 31/01/18

Diretor Legislativo

ESTABELECE O DIA MUNICIPAL E PRINCÍPIOS PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), EM SAPUCAIA DO SUL/RS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 34, IV e § 3º e § 6º do art. 60, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

LEI


Art. 1º. Ficam instituídos, através desta Lei, o Dia Municipal e os Princípios para a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nesta cidade de Sapucaia do Sul/RS.

Art. 2º. O Município de Sapucaia do Sul poderá implementar o programa de Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em observância as exigências da Legislação Federal vigente.

Art. 3º. Fica estabelecido no Calendário Oficial do Município de Sapucaia do Sul/RS, o dia 02 de Abril como o Dia Municipal de Conscientização da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 27 de dezembro de 2017.


CARLOS EDUARDO SANTANA
(Maninho)
Vereador Secretário


NELSON BRAMBILA
Vereador Presidente
Nelson Brambila
Presidente da Câmara
Sapucaia do Sul